

Lei nº 22/63

AutORIZA murar o Cemitério local e  
Calejar as ruas da Cidade.

A Câmara municipal de Barra de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
Decreta: -

Decreto:-

Art. 1º - Esta Câmara municipal autoriza o Poder Executivo estamental, murar o cemiterio publico desta cidade.

Art. 2º - Autoriza ainda, calçar com paralelepípedos a via que conduz ao cemiterio desta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de um credito de CR. #750.000,00 (setecentos e cinquenta mil - cruzetas) para cobrir as despesas concernentes a estas obras.

Art. 4º - Esta lei passará a vigorar após a publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1863

(A.V.)